



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 16

(Declara de Utilidade Pública área de terreno destinada ao prédio do Posto de Assistência Médica Sanitária de Inúbia Paulista.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das suas atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

DECRETA, e eu

CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal

PROMULGO, a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, afim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada representada pelos lotes nº 5 (cinco) e parte dos lotes nºs. 7 (sete) e 8 (oito), todos da quadra nº 56, que diz pertencerem a Odilon José Pereira, Joao Elvino e Cezário Bontempo, para nele ser construído prédio destinado ao Posto de Assistência Médica Sanitária de Inúbia Paulista.

Um terreno de forma regular, representado pelo lote nº 5 (cinco) e parte dos lotes nºs. 7 (sete) e 8 (oito), - medindo 30 (trinta) metros de frente para a Rua Almirante Tamandare; 30 (trinta) metros na linha dos fundos. - 40 (quarenta) metros da frente aos fundos, com a área - de 1.200 (hum mil e Duzentos) metros quadrados, confrontando do lado direito de que da rua oitá para o terreno com a outra parte dos lotes nºs. 7 (sete) e 8 (oito), - do lado esquerdo, com os lotes nº 1 (hum) e 2 (dois) e aos fundos com o lote nº 6 (seis).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:-

a)- que o preço não ultrapasse o valor fixada pelo laudo de avaliação.

b)- que o proprietário ofereça título de filiação trintenária e certidões negativas de impostos e quaisquer - onus que recaiam sobre os bens expropriados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, - correrão por conta de crédito especial a ser solicitado pelo Prefeito Municipal, que indicará os recursos habéis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 9 de Setembro de 1960

Nicodemus A. Santos - Secretário - Cipriano Gomes - Prefeito Municipal

REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume e divulgação pelo Auto Falan te local.